



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Jurucê - nº 1301, Centro - Jaciara – MT, CEP: 78820-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 24.774.184/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Vereador VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jaciara – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 759.736 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 502.462.011-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, a empresa JOSUEL CARDOSO MELO-ME, inscrita no CNPJ 22.238.432/0001-78, sita a Rua A, nº 704, Bairro Novo Vale, CEP:78.820-000, no Município de Jaciara-MT, representada neste ato pelo Senhor JOSUEL CARDOSO MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.334.451-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial, com correção de imperfeições de superfícies, externa do imóvel sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto, mediante Dispensa de Licitação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa nº 004/2019, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 006/2019 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

Rua Jurucê, 1301 – Centro – CEP 78820-000 – Jaciara/MT – Fone: (66)3461-7350 – Fax: (66)3461-7373 – Site: www.camarajaciara.mt.gov.br

Melo

CMJ
FLS. 58
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

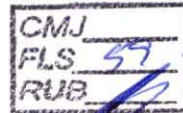
- 3.10 arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.11 assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 3.12 aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- 3.13 Adequar, sem ônus para a Câmara Municipal de Jaciara e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os serviços em que se verificarem, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificados neste contrato;
- 3.14 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Jaciara, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.15 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 3.16 retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
- 3.17 discriminar na nota fiscal as especificações do serviços de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta.
- 3.18 Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

Rua Jurucê, 1301 – Centro – CEP 78820-000 – Jaciara/MT – Fone: (66)3461-7350 – Fax: (66)3461-7373 – Site: www.camarajaciara.mt.gov.br

Melo





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

- 4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a execução do serviço;
- 4.2 efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 documentar as ocorrências havidas;
- 4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto do contrato.
- 4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Mulo

